DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Terceiro Setor	2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Ratificação	3
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 003/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE

CNPJ: 05.771.247/0001-25

Endereço: Avenida 1º de maio, nº. 460, Centro – Suzanápolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: Atividades recreativas e integração sócio cultural para os frequentadores do GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE, que é uma entidade sem fins lucrativos de finalidade estritamente de assistência social, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos idosos em especial.

Valor total do repasse: R$ 26.525,22 (vinte mil e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

Tipo da Parceria: Fomento

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 012/2019

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço Por Item”, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento com entrega parcelada de Materiais de expediente diversos, tendo em vista atender a necessidade dos diversos setores desta administração pública.

O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (e-Mail): licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br, e a entrega dos envelopes será diretamente ao Pregoeiro, em sessão pública na Sala de Reuniões do Setor de Licitações até o dia 12/03/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou ponto facultativo, com início de credenciamento às 08h30m, na Sala do Setor de Licitações e Contratos.

Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Suzanápolis, sito na Av. Primeiro de Maio n.º 456 – Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (18) 3706-9000, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda as Sexta-Feira.

Suzanápolis/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Ratificação

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019, que trata da Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de processo seletivo, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos., que entre si celebraram SERGIO PAULO DA SILVA 15811125801 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste contrato, ou seja, de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de abril de 2019, para atender a necessidade da administração, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal.

Suzanápolis/SP, 18 de fevereiro de 2019.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Dispensa	Nº 005/2019
Processo	Nº 011/2019
Contrato	Nº 009/2019
Contratada	SERGIO PAULO DA SILVA 15811125801
Objeto	Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de processo seletivo, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.
Vigência	60 (sessenta) dias, a contar da data deste contrato, ou seja, de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de abril de 2019
Valor	R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Suzanápolis/SP, 18 de fevereiro de 2019.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Leis

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2019
Sobre o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 01/2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 2ª Sessão Ordinária realizada na data de 19 de fevereiro de 2019 a Câmara APROVOU o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 01/2019, e esta Presidência determina que PROMULGUE E SANCIONE o Autografo de Lei Complementar nº. 07/2019.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do município de Suzanápolis, SP, ativos e inativos, alteração em seu vencimento da ordem de 3,74%.

Paragrafo Único – O percentual previsto no caput deste artigo terá incidência sobre o vencimento dos servidores públicos, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2° - Fica autorizado, também, o Executivo municipal conceder um reajuste no importe de 3,74%, no vale alimentação dos servidores públicos do Município de Suzanápolis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 20 de fevereiro de 2019.

Wilton dos Santos

Presidente

Adilson Tiossi

1º Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 006/2019
18-02-2019

"Dispõe sobre concessão de abono pecuniário ao Servidor que especifica".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao Servidor Adilson Bicas Ferreira, Contador Legislativo desta Casa de Leis, a conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias em abono pecuniário, conforme requerimento do Servidor.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 18 de fevereiro de 2019.

WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 007/2019
18-02-2019

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao Servidor Max Sander de Oliveira da Mota, Agente Administrativo desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 06/03/2019 a 25/03/2019, referentes ao período aquisitivo já vencido, conforme requerimento do Servidor.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 18 de fevereiro de 2019.

WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA